



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 123 / 2009

Sr. Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando ao mesmo que informe a esta Casa, se os Artigos 211 e 212 do Código de Posturas Municipal vêm sendo aplicados pela fiscalização municipal e sendo positiva a resposta, que envie a esta Casa, cópia dos pedidos de licença para a colocação de mesas sobre a calçada das vias públicas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 211 do Código de Posturas Municipais.

JUSTIFICATIVA:

Tenho recebido inúmeras reclamações quanto à ocupação das calçadas públicas por mesas de bares, lanchonetes, restaurantes.

Pude verificar que o Código de Posturas regulamenta a ocupação das calçadas com mesas, cadeiras ou outros objetos.

Porém, de acordo com as reclamações parece-me que os dispositivos da Lei Complementar 05/1991 – Código de Posturas – não vêm sendo obedecidos, o que vem causando grandes transtornos aos usuários das vias públicas, principalmente, aos idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

Sala das sessões, 26 de outubro de 2009.

ADRIANO BATISTA DE MORAES
Vereador do PV